



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº. 234, Bairro BAÚ – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, representada pela Presidente, a Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 02/2022, que será repassado em **parcela única**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado



neste aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 02/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 31 de outubro de 2022.

---

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

---

**MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade